

Nº 13589/2020/SG

Assunto: SIADAP 1 | Monitorização do QUAR e do Plano de Atividades 2020 dos Serviços e Organismos da área governativa do Ambiente e Ação Climática

## ENQUADRAMENTO

A Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública.

A Secretaria-Geral do Ambiente, com competências atribuídas em matéria de planeamento, estratégia e avaliação, deve *apoiar, validar e monitorizar* os instrumentos de gestão dos serviços e organismos da área governativa e emitir parecer sobre as autoavaliações, sendo esse resultado comunicado ao respetivo membro do Governo.

A monitorização do QUAR e do Plano de Atividades deve ser efetuada de forma regular e sistemática, ao longo de todo o ciclo de gestão. Pressupõe a medição do desempenho e a avaliação dos resultados face ao previsto, a identificação dos desvios e a necessidade de adotar eventuais medidas corretivas e/ou preventivas. Permite ainda determinar e justificar a necessidade de eventuais pedidos de reformulação do QUAR, os quais devem ser imediatamente comunicados e nunca no final do ciclo de gestão.

Relativamente à reformulação do QUAR, atente-se no disposto na alínea d), do nº 1, do artigo 8º, da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, “*Monitorização e eventual revisão dos objetivos do serviço e de cada unidade orgânica, em função de contingências não previsíveis ao nível político ou administrativo*”, reforçado pelo ponto 7 da Parte II do Ofício Circular nº 13/GDG/08, de 21 de novembro de 2008, emitido pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público.

## MONITORIZAÇÃO DO QUAR

Atendendo ao estipulado na legislação acima mencionada, sugere-se que durante o ciclo de gestão de 2020, os Serviços e Organismos procedam a monitorizações constantes com reportes trimestrais.

A **monitorização do 1º quadrimestre** do QUAR 2020, com os resultados reportados a 30 de abril de 2020, deve ser enviada à Secretaria-Geral do Ambiente até **30 de junho de 2020**. A **monitorização do 2.º**

Secretaria-Geral  
Rua de “O Século”, n.º 63, 1200-433 Lisboa, PORTUGAL  
TEL +351 213 231 500 FAX +351 213 231 530  
EMAIL [sg@sgambiente.gov.pt](mailto:sg@sgambiente.gov.pt) [www.sgambiente.gov.pt](http://www.sgambiente.gov.pt)

quadrimestre e eventuais pedidos de reformulação do Plano de Atividades e/ou QUAR deve ser realizada, no limite, até 30 de setembro. Nestes processos os Serviços e Organismos devem fazer constar:

- Os resultados para cada indicador definido com respetivas taxas de realização (global, para cada parâmetro, objetivo e indicador) e desvios apurados.
- Um breve relatório de monitorização com análise dos resultados e eventuais desvios, identificação das causas associadas e indicação de ações corretivas e/ou preventivas, sempre que se justifique.

Será importante apresentar também a monitorização e análise respeitante à execução dos projetos e ações previstos no **Plano de Atividades de 2020**, indicando os resultados e as taxas de realização, com uma avaliação da conformidade dos resultados face ao previsto e da eventual necessidade de revisão.

## REFORMULAÇÃO DO QUAR

- Os pedidos de reformulação do **QUAR 2020** devem resultar da monitorização efetuada e devem ser acompanhados pela fundamentação e pela nova proposta de QUAR com as respetivas alterações que o Serviço/Organismo pretende submeter a aprovação da tutela.
- As reformulações do QUAR devem suportar-se em factos supervenientes não previsíveis, que justifiquem a impossibilidade ou a não necessidade de prossecução dos objetivos previstos e/ou que aconselhem à sua reformulação total ou parcelar e deve ser efetuada até 30 de setembro.

## MEIO DE COMUNICAÇÃO:

Os Serviços e Organismos devem proceder ao envio da monitorização e eventual pedido de reformulação do QUAR 2020 para o endereço eletrónico [daq@sgambiente.gov.pt](mailto:daq@sgambiente.gov.pt).

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA

ISABEL NICO